



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 552/2021


Muniz Freire/ES 30 de Setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

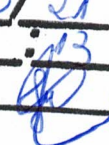
Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 020/2021 com Mensagem nº 021/2021, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 581 / 21
DATA: 01 / 10 / 21
HORÁRIO: 14 : 13 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

A:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº 021/2021

Muniz Freire/ES, 30 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 020/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSOS COM PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de serem promovidas ações para o desenvolvimento da cafeicultura, horticultura, fruticultura, pecuária, piscicultura, agroindústria e desenvolvimento comunitário (associativismo e cooperativismo), principalmente, fomentar a ampliação dos investimentos no setor agropecuário com foco na informação e tecnologia, promovendo um maior resultado financeiro aos empreendimentos agropecuários.

Em decorrência das ações acima citadas estamos solicitando a esta Augusta Casa de Leis autorização para realizar premiações no evento denominado “1º Encontro Agropecuário de Muniz Freire/ES”, a ser realizado no corrente ano, conforme especificações constantes no Projeto de Lei nº 020/2021.

Assim, o Projeto é de fundamental importância para promover o aumento dos investimentos nos setores em comento, promovendo maior resultado financeiro aos empreendedores relacionados a proposição, resultando em melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, motivo pelos quais, solicitamos aos nobres edis o apoio para aprovação do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSOS COM PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso de Cafés de Qualidade e Concurso Leiteiro, no âmbito do Município de Muniz Freire/ES, no ano de 2021, com premiações, por meio do evento denominado “1º Encontro Agropecuário de Muniz Freire/ES”.

Parágrafo único. São objetivos do evento realizar ações para o desenvolvimento da cafeicultura, horticultura, fruticultura, pecuária, piscicultura, agroindústria e desenvolvimento comunitário (associativismo e cooperativismo), principalmente, fomentar a ampliação dos investimentos no setor agropecuário com foco na informação e tecnologia, promovendo um maior resultado financeiro aos empreendimentos agropecuários.

Art. 2º. Farão parte do evento denominado “1º Encontro Agropecuário de Muniz Freire/ES” o Concurso de Cafés de Qualidade de Muniz Freire/ES e o Concurso Leiteiro de Muniz Freire/ES.

§ 1º. O Concurso de Cafés de Qualidade de Muniz Freire/ES será realizado por meio de 04 (quatro) módulos distintos, divididos da seguinte forma e com o seguinte valor de premiação:

I - Categoria Popular:

- a) 1º colocado Café Arábica - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) 2º colocado Café Conilon – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

II – Categoria Café Arábica:

- a) 1º colocado - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) 2º colocado – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- d) 4º colocado – R\$ 700,00 (setecentos reais);
- e) 5º colocado – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- f) 6º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- g) 7º colocado – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- h) 8º colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- i) 9º colocado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- j) 10º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Categoria Café Conilon;

- a) 1º colocado - R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 2º colocado – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3º colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) 4º colocado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) 5º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

IV – Categoria Propriedade Sustentável.

- a) 1º colocado - R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 2º. O Concurso Leiteiro de Muniz Freire/ES será realizado por meio de 03 (três) módulos distintos, divididos da seguinte forma e com o seguinte valor de premiação:

I - Categoria Mais Próximo de 30 KG (trinta quilos):

- a) 1º colocado - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º colocado - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II - Categoria Mais Próximo de 40 KG (quarenta quilos):

- c) 1º colocado - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- d) 2º colocado - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

III - Categoria de Novilhas - Livre:

- e) 1º colocado - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f) 2º colocado - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto estabelecendo o regulamento dos Concursos autorizada por esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a realização dos Concursos, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do presente Exercício Financeiro.

Art. 5º. O Evento e consequentes Concursos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário desta Municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 30 de setembro de 2021.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

